

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1518.0000888/2023-43.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90016/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEIS, COM ITINERÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES, MODEMS, TABLETS E SEUS RESPECTIVOS CHIPS SIM CARD, EM REGIME DE COMODATO, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

Solicitante: TIM S.A. – Pedido de esclarecimento

A TIM S.A., por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Entendemos que o serviço a ser trafegado nos itens 4 e 5 da planilha supracitada, englobam apenas o tráfego de dados com a franquia de 20 GB.?

Resposta 01) Para os itens 4 e 5 será apenas o fornecimento de franquia de dados, fornecido conforme o item 5.1.1. (5.1.1 - O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de 20GB mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

Pergunta 02) Solicitamos esclarecimentos no tocante aos itens supracitados, no tocante a qual orçamento máximo do órgão a ser considerado, pois existem 2 (dois) valores máximos orçados, são os valores que constam da Planilha supracitada (Quadro 1.1) , e os valores englobando a demanda de Ativação Imediata (Quadro 1.2), pois se torna necessária a confirmação deste ítem para elaboração da quantidade correta a ser considerada na Proposta de Preço .

Resposta 02) Conforme relação de itens lançados no Sistema Compras.gov são os valores unitários e quantidades definidos no quadro 1.1 do TR. Totalizando o Grupo 01 em R\$ 112.820,50 (cento e doze mil, oitocentos e vinte Reais e cinquenta centavos)

Pergunta 03) Solicitamos esclarecimentos, qual o período contratual adotado pelo órgão para execução dos serviços, pois encontramos dualidade de prazo contratual nos ítems supracitados?

Resposta 03) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, o valor estimado no item 13.2. é somente para 12 (doze) meses, servindo como valor referencial.

Pergunta 04) Dessa forma solicitamos que haja uma flexibilização em relação a rede de acesso e as cores no modem a ser ofertado por esta operadora para o Modem USB, que possa ser ofertado com a rede 4G e, caso seja mantida a obrigatoriedade de rede 5G que seja fornecido o dispositivo do tipo MiFi, informado acima. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 04) Não.

5.1.1. O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de 20GB mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

5.2.5. Aparelho Tipo IV:

1. Modem USB com tecnologia 4G ou superior, homologado pela Anatel para transmissão de dados para acesso sem fio à Internet;
2. Plug and play, com interface gráfica de fácil configuração e entendimento;
3. Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7, 10 e superiores, em 32 e 64 bits;
4. Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional para a contratante;
5. Os modems deverão apresentar plena compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
6. Modem com antena integrada;
7. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos modems, incluindo software de instalação e manual do usuário;
8. Possuir porta USB 2.0 ou superior.

* Não há exigência de cor para modem;

* O serviço de dados deverá ser 4G ou superior e quando não for possível, será admitido o atendimento por rede 3G.

Pergunta 05) Desta forma, para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos chips e aparelhos seja alterado para 40 (quarenta dias) úteis. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 05) Não.

* Conforme pode ser verificado, não sendo possível a entrega no prazo estabelecido, a empresa deve comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para análise da concessão.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Pergunta 06) Diante disto as operadoras não tem como prever o prazo exato para que aconteça, mas teoricamente no mínimo 6 dias após a ativação dos números temporários. Sugerimos então que com o evento da portabilidade, o prazo do início dos serviços seja considerado de acordo com a disponibilidade de janelas para a portabilidade à época da solicitação. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 06) Não.

* Conforme a Resolução ANATEL nº 73, de 25 de novembro de 1998, a duração do Processo de Portabilidade, contado a partir da solicitação é de até 3 (três) dias úteis.

Pergunta 07) O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 30 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 07) Parcialmente.

* Os prazos são os definidos em edital, sendo que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção ou substituição dos aparelhos, nos termos estabelecidos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Pergunta 08) Ressaltamos que o prazo de garantia dos aparelhos envolvidos neste projeto, é de 12 meses após emissão da nota fiscal do mesmo. Para período contratual superior a 12 meses, o referido aparelho perderá a garantia do fabricante. Será aceita a participação desta forma?

Resposta 08) Não.

* A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção ou substituição dos aparelhos, nos termos estabelecidos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

Pergunta 09) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência do instrumento contratual. Desta forma, solicitamos que seja afastada a exigência de cumprimento dos requisitos contratuais após o término do mesmo. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 09) "permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência instrumento contratual."

* Refere-se a aplicação de penalidades após encerrado do contrato, porém por inexecuções cometidas durante a vigência contratual.

Pergunta 10) Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em

pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados. Sendo assim, sempre poderá ser adotada esta forma de pagamento das faturas / boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipótese. Nossa solicitação será acatada?

Resposta 10) Sim, poderá ser adotada.

Pergunta 11) Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

Resposta 11) Sim.

Pergunta 12) Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

Resposta 12) Sim.

Pergunta 13) " a) Apresentar concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL para prestar o serviço licitado, em território nacional;" Entendemos que a apresentação, somente, da publicação no Diário Oficial da União (DOU) dos Extratos dos Termos de Autorizações celebrados entre a Anatel e a licitante, onde conste, autorização para prestação dos serviços elencados, ou até mesmo, da declaração emitida pela Anatel, atendem as exigências previstas no subitem elencado. Nosso entendimento está correto?

Resposta 13) Sim.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 11/07/2024, às 15:35, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334242** e o código CRC **AD8C2B42**.

19.30.1518.0000888/2023-43

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600